



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 03 DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza a prorrogação do prazo para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº003, de 14 de novembro de 2013”.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa Instituído pela Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2013, ate o dia 10 de dezembro de 2013.

§ 1º - A adesão ao Programa instituído por esta Lei devera ser formalizada ate o dia 10 de dezembro de 2013, dentro da escala definida na Lei Complementar nº003, de 14 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 03 de dezembro de 2013.


WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito do Município